

EDIFICA LEGAL

PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO
DE EDIFICAÇÕES (PRE)

LEI N° 5175/2014



O QUE É O PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO DE EDIFICAÇÕES (PRE)?

O Programa de Regularização de Edificações está regulamentado pela Lei Nº 5175/2014. Este programa da Prefeitura Municipal de Cariacica (PMC) legaliza as edificações (imóveis) construídas, ou em fase final de consolidação, sem a devida autorização. O programa tem duração de 8 (oito) anos a partir da data de promulgação da Lei Nº 5175 de 16 de janeiro de 2014.

Este programa visa corrigir situações irregulares nas edificações do município, que se arrastam ao longo de muitos anos, sem a devida atenção, proporcionando para todos nossos munícipes, estando na posse mansa e pacífica do imóvel, obter sua regularização nos casos em que não se apresentou inicialmente ou solicitou a aprovação junto a Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação (SEMDUR) no início da construção da edificação.

POR QUE REGULARIZAR?

Além de ter seu imóvel reconhecido pela PMC, a regularização permite que a edificação (imóvel) seja averbada no registro do terreno. Vale lembrar que com a averbação do terreno o imóvel poderá ser vendido e financiado.

No caso de edificações comerciais, a regularização se faz necessária para obtenção do Alvará de Funcionamento e do Alvará da Vigilância Sanitária.

QUEM PODE REGULARIZAR?

Todos os municípios, proprietários ou titulares de direito sobre o imóvel em que existam edificações consolidadas em situações irregulares em todo o Município de Cariacica, passando a ser objeto de análise e decisão através da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação (SEMDUR) / Gerência de Regularização Urbana (GRU).

BENEFÍCIOS:

Não bastasse todos os benefícios que o PRE oferece, serão contempladas com redução de 70% sobre a taxa específica de regularização as situações a seguir:

- Edificações residenciais unifamiliares com até 70m², desde que o proprietário seja, comprovadamente, possuidor de no máximo dois imóveis no município de Cariacica;
- Edificações com proprietário inativo, aposentado ou pensionista, com renda não superior a 3 (três) salários mínimos vigentes. Além de ter o imóvel como moradia.

Obs.: As taxas de fiscalização, alinhamento, emissão de aceitação de obras e emissão de certidão detalhada não terão redução de 70% sobre seu valor.

DOCUMENTAÇÕES NECESSÁRIAS:

- Certidão de Ônus atualizada do terreno (obtida no Cartório de Registro de Imóveis);
- Anotação de Responsabilidade Técnica (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA) ou Registro de Responsabilidade Técnica (Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU) - esse documento é emitido por um engenheiro ou arquiteto;
- Projeto arquitetônico completo da edificação a ser regularizada;
- Certidão negativa de débitos do proprietário do terreno;
- Certidão negativa de débitos do imóvel;
- Levantamento planialtimétrico georreferenciado impresso e em CD (este levantamento é feito por um topógrafo);
- Em caso de edificações comerciais e multifamiliares, é necessário apresentar Laudo Técnico do Corpo de Bombeiros.

Obs.: Poderão ser solicitados outros documentos complementares para a análise e finalização do processo, caso se julgue necessário pela coordenação.

DOCUMENTAÇÃO FINAL:

Após o parecer favorável e o pagamento de taxas, a edificação será regularizada pelo município que emitirá:

- alvará de aceitação de obras;
- certidão detalhada do imóvel;
- carimbo de visto de regularização em seu projeto arquitetônico.

Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação (SEMDUR)

**Mais informações:
3346-6204 / 3346-6209**

